

Etiene Naiara Guerres de Oliveira
Faculdade de Ciências Aplicadas (FACISA)
naiaraguerres@gmail.com

Natali Tedesco Siczkoriz
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)
natalitedescosiczkoriz@gmail.com

Betina Harmel
Universidade Federal do Paraná (UFPR)
betinaharmel@gmail.com

Elia Machado de Oliveira
Faculdade e Escola Técnica, INTEC
elia561@hotmail.com

Wellington Fernando da Silva Ferreira
Universidade Federal do Paraná (UFPR)
wellingtonferreira42@gmail.com

Denecir de Almeida Dutra
Centro Universitário Campos de Andrade
UNIANDRADE
enecir.dutra@terra.com.br

AFASTAMENTO DOS LACTENTES EM RELAÇÃO AS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE: REFLETIR PARA COMPREENDER

RESUMO

O tema maternidade na prisão vai muito além da divisão dos papéis sexuais e social da família, a privação de liberdade da mulher e a relação de hierarquia, assimetria e poder, de diversas ordens afetam a vida dessas mulheres no contexto prisional. Diante desse contexto, a presente pesquisa teve por objetivo, compreender como as mães detentas lidam com o afastamento dos filhos quando estão privadas de liberdade. Desta forma, sua relevância no sentido de auxiliar os psicólogos, e equipe interdisciplinar de saúde, diante da maternidade na prisão. Está é uma revisão narrativa de cunho qualitativo e reflexiva. A ferramenta de análise dos dados foi de análise de conteúdo, onde foi realizado a categorização de algumas temáticas que mais se destacaram. Foi possível perceber ao final desta pesquisa, o sofrimento encontrado pelas mães que estão encarceradas e longe dos filhos, e o afastamento que é observado perante mãe e filho, qual é nítido após a entrada na prisão. Portanto, ficou evidenciado como as mulheres sentem a ausência dos filhos, bem como o emocional das encarceradas apresentam significativas fontes/gatilhos psicossomáticos e sociais.

Palavras-chave: Maternidade. Prisão. Encarceramento. Filhos.

REMOVAL OF INFANTS IN RELATION TO WOMEN DEPRIVED OF FREEDOM: REFLECT TO UNDERSTAND

ABSTRACT

The theme of motherhood in prison goes far beyond the division of sexual and social roles in the family, the deprivation of freedom for women and the relationship of hierarchy, asymmetry and power, of different orders, affect the lives of these women in the prison context. Given this context, this research aimed to understand how mothers in prison deal with the removal of their children when they are deprived of their freedom. Thus, its form produced in order to help psychologists, and the interdisciplinary health team, in the face of maternity in prison. This is a qualitative and reflective narrative review. The data analysis tool was content analysis, where some themes that stood out were categorized. It was possible to see at the end of this research, the suffering found by mothers who are incarcerated and far from their children, and the distance that is observed during the mother and child, which is clear after entering prison. Therefore, it was evidenced how women feel the absence of their children, as well as the emotional feeling of those incarcerated, present psychosomatic and social sources/triggers.

Keywords: Maternity. Prison. Incarceration. Sons.

1. INTRODUÇÃO

O Departamento Penitenciário Nacional (DPN) no Brasil, aponta um crescimento acelerado do encarceramento feminino, que vem tirando da invisibilidade as questões colocadas pela prisão de mulheres. Enquanto a população prisional masculina cresceu 220,2%, entre os anos 2000 e 2014, o número de mulheres custodiadas no sistema penitenciário aumentou 567,4%, no mesmo período, alcançando 37.380 mulheres privadas de liberdade no país (BRASIL, 2014).

Para Giordani e Bueno (2001), Armelin (2010), Viafore (2005), a maioria das mulheres que estão no sistema prisional são: jovens; pardas; negras; com baixa escolaridade e pobres; advindas dos bairros carentes de cidades grandes do país. Logo, a prisão é o último recurso do tratamento penal que deveria ser utilizado, visto que há uma grave violação do direito da mulher ao acesso à justiça, e elas sofrem um grande processo de exclusão social.

Neste sentido, Ferrari (2010), Jacques, et al., (2014), evidenciam a expansão do encarceramento feminino desenvolveu a transparência do problema, pela existência de gestantes e mães que convivem com os filhos, ou até mesmo as que possuem filhos fora das prisões. O tema maternidade na prisão vai muito além da divisão dos papéis sexuais e sociais da família. A privação de liberdade da mulher é um fato a ser evidenciado, e não ser negligenciado, principalmente pelas causas motivadoras do encarceramento (FRINHANI; SOUZA, 2005; VIAFORE, 2005; MARIANO; SILVA, 2018).

Segundo Stella (2009), Minzon; Danner; Barreto (2010), Maia et al., (2021), a atuação dos diversos movimentos sociais e mulheres, auxiliou para que sucedessem mudanças na legislação nacional, conforme é evidenciado na história, no que se refere a esta população especialmente vulnerável. Essas mudanças constituem argumentos que por base têm os valores da maternidade, os direitos à proteção da infância, a equidade de gênero e as responsabilidades do Estado para com a saúde da mulher encarcerada e seu filho.

Rosinski et al., (2006) e Helpes (2013), contudo, evidenciam que nas prisões os espaços que estão disponíveis para à convivência de mãe e filho, variam entre os Estados da federação. Sendo assim, é encontrado sistemas prisionais que são exclusivos para este fim, alas, galerias ou prédios separados em penitenciárias femininas. É diferente também o tempo em que as crianças/lactentes tem de permanência junto com a mãe dentro da prisão. Em alguns Estados as crianças permanecem até depois de um ano de idade, outros permitem a permanência de seis meses há um ano, mas isso depende da Lei de Execução Penal (LEP), pois é com base nesta que é definido o tempo da criança junto à mãe (FERREIRA, 2019; SANTOS et al., 2020).

Portanto, ocorrer também a situação em que o filho, não fica com a mãe nem até os seis meses de vida. Há ainda o encaminhamento para à família, que ficará responsável pela guarda provisória da criança, ou em casos que isso não ocorra, à criança poderá ser entregue a uma instituição de abrigo para a adoção (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018;

FLORES; PORTUGAL; SMEHA, 2019; PEREIRA; SANTANA; MAIA, 2020).

Diante deste contexto a presente revisão narrativa tem por objetivo: compreender como as mães detentas lidam com o afastamento dos filhos quando estão privadas de liberdade.

2. METODOLOGIA

A presente revisão, trata-se de uma análise descritiva exploratório de cunho, hipotético-dedutivo, a partir de um estudo de revisão narrativa, não sistemático.

O tipo de estudo é amplamente utilizado nas ciências biomédicas e sociais, sendo o estudo intenso de um, ou poucos objetivos, permitindo um amplo e detalhado conhecimento, o que seria praticamente impossível se fosse usado outros delineamentos, os resultados geralmente são mostrados em forma de hipótese e não de conclusões (GIL, 2008).

Considerando a complexidade da temática tratada, alguns critérios foram adotados para a seleção do material: 1) autores e periódicos referentes na área; 2) artigos científicos nacionais publicados na íntegra, em idioma português; 3) materiais que respondiam à pergunta norteadora: como as mulheres em encarceramento feminino lidam com o afastamento de seus infantes; 4) publicações menores de 7 (sete) anos (entre 2013 e 2020).

A revisão de publicações foi feita por meio da Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico dentre outros acervos eletrônicos de produção científica. Os dados foram buscados a partir dos principais descritores em Ciências da Saúde (DeCS) do

assunto: Maternidade AND; Prisão AND; Encarceramento Feminino OR; Filhos.

Para fazer a análise dos dados foi utilizado o método de análise de conteúdo de acordo com discussões dos artigos levantados, que dá ao pesquisador um entendimento de como o indivíduo representa a sua própria realidade e como interpreta os significados ao seu redor.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 População prisional feminina do Brasil

O conceito de prisão segundo o Dicionário Aurélio: “substantivo feminino: 1. ato ou efeito de prender; captura, aprisionamento, detenção; 2. estado de preso; cativo.” O art. 24 da Constituição Federal Brasileira (CFB) optou pela denominação de "Direito Penitenciário" eliminando outras denominações como "Direito da Execução Penal" ou "Direito Penal Executivo" (DIUANA; CORRÊA; VENTURA, 2017; MAHL; SOLIVO, 2019; NUNES; DESLANDES; JANNOTTI, 2020).

O Brasil ocupa a quarta posição mundial, em relação a população feminina inseridas no sistema penitenciário, ficando apenas atrás dos Estados Unidos (EUA), China e Rússia. Mas, em relação à cada grupo novo de 100 mil mulheres que são apreendidas, o Brasil se encontra na terceira posição perdendo apenas para os EUA e a Tailândia (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018; FLORES; PORTUGAL; SMEHA, 2019; PEREIRA; SANTANA; MAIA, 2020).

De acordo com Braga (2015), Fochi et al., (2017), na atualidade os crimes estão sendo

cometidos tanto por homens como por mulheres, sendo assim, a criminalidade feminina está aumentando e se intensificando gradativamente, mas ainda a população feminina é menor do que a população masculina nas prisões. A maioria das mulheres foram presas por estarem envolvidas no tráfico de drogas.

Para Miranda et al., (2016), Ferreira (2019), ao falar sobre a criminalidade feminina, as características de gênero associadas à esta questão geram um estranhamento social relacionado à inserção da mulher no universo do crime. Normalmente, o envolvimento da mulher, se dá como cúmplice dos homens, no envolvimento em crimes passionais, e na negligência de maus tratos em crianças.

O Sistema Prisional Brasileiro (SPB) aponta uma negação de gênero, criando assim uma desvalorização da mulher dentro das penitenciárias por meio da desigualdade social, discriminação e seletividade do sistema de justiça penal. Segundo o SPB em relação aos prisioneiros do gênero masculino e feminino, no Brasil há problemas que afetam muito a população carcerária, como por exemplo: as condições precárias das prisões; assistência jurídica e materiais insuficientes; estrutura física sem manutenção; baixa oferta sobre cursos e atividades educacionais (CÚNICO; BRASIL; BARCINSKI, 2015; MACHADO, 2017; BACKES et al., 2019).

Dentro das penitenciárias femininas esses problemas se agravam ainda mais, pela discriminação da população usuária ser mulher, a maioria das penitenciárias que abrigam as mulheres privadas de liberdade são improvisadas, e também na maioria dos Estados

as alas ficam dentro do complexo prisional masculino, ficando sem um local adequado para as mulheres cumprirem suas penas (BRAGA; ANGOTTI, 2015; BOITEUX, 2018; FERREIRA, 2019; SANTOS et al., 2020).

Para tal, Pereira; Santana; Maia (2020), refere que historicamente a mulher ao ficar privada de sua liberdade assume a posição de inferioridade em relação ao homem, e assim, tornando-se uma mulher indesejável, conseqüentemente dificultando o processo de construção para um novo modo de existir no mundo. Ficando de lado expectativas e sonhos para o futuro, criando assim o sentimento de impotência (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018; FLORES; PORTUGAL; SMEHA, 2019).

Mahl; Solivo, (2019), Nunes; Deslandes; Jannotti (2020), salientam que o indivíduo ao entrar dentro do sistema prisional tanto homem como mulher, irão formar uma nova identidade. Isso ocorre por estar vivenciando um momento único na sua vida social, onde um indivíduo se encontra com outro, ainda diz que o sistema identificatório é subdividido entre identidade pessoal, que seria as características específicas do indivíduo e a identidade social é as atitudes do indivíduo em qual grupo está inserido decorrente da gravidade do crime cometido (DIUANA; CORRÊA; VENTURA, 2017).

3.2 A dinâmica do processo de maternidade

De acordo com Diuana; Corrêa; Ventura (2017), o mito da mulher quando se torna mãe, determina uma força que traduz cuidados e uma possibilidade de transmissão de valores. A

maternidade transforma a mulher, esse mito materno é obtido em um período histórico, onde ocorre diversas transformações sociais (MAHL; SOLIVO, 2019; NUNES; DESLANDES; JANNOTTI, 2020).

Portanto, historicamente a relação da mulher com o higienismo se dá na intimidade do lar, cuidando do casamento, contribuindo com o declínio da família patriarcal. No contexto da medicina historicamente aponta algumas recomendações sanitárias, morais e sexuais, assim, a mulher liberta-se do poder patriarcal e submete-se, ao poder do modelo biomédico (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018; FLORES; PORTUGAL; SMEHA, 2019; PEREIRA; SANTANA; MAIA, 2020).

Segundo Lustosa e Lima (2020), Scorupski et al., (2020), a maternidade é constituída pelo sonho, imaginário popular na plenitude da vida das mulheres. Mas, o tornar-se mãe nem sempre é consciente ou de vontade da mulher, sendo moderado os casos, em que a maternidade não é planejada. A maternidade é um ato inato e instintivo das mulheres e o vínculo de mãe e filho, se torna um processo de construção sociocultural. Salienta-se, que nem o amor materno, nem a indiferença materna são atitudes universais, pois em todos os tempos existiam mães dedicadas e mães negligentes para com seus filhos, não sendo nem uma, nem outras atitudes inatas, mas construídas (OLIVEIRA, 2013; BELEMER; FERREIRA; OLIVEIRA, 2018).

Para Boiteux (2018), Ferreira (2019), a maternidade é associada as características individuais, fazendo com que a mãe mostre a sua identidade sociocultural que foram formadas no

ambiente familiar, influenciando as relações com a maternidade assim, quando é ou não desejada, na prisão se torna contorno distinto do que pelas mulheres que vivem essa fase fora do sistema penitenciário; sendo que a maioria das penitenciárias do Brasil não possuem um espaço adequado que é necessário para a saúde da mulher, principalmente no período do pré-natal e pós-natal (BRAGA; ANGOTTI, 2015; SCORUPSKI et al., 2020; SANTOS et al., 2020).

As penitenciárias femininas atuam com uma aparência contraditória em questão das mulheres que são mães, pois negligenciam o contato das mulheres com os filhos, cobrando das mulheres um modelo de mãe ideal. Para mulheres presas, essas necessidades são muitas, mas destaca-se, a necessidade de afeto e manutenção do vínculo familiar, sendo a presença dos filhos fatores que promovem, em algumas situações, a manutenção do elo com os demais parentes (OLIVEIRA, 2013; BELEMER; FERREIRA; OLIVEIRA, 2018; LUSTOSA; LIMA, 2020; SCORUPSKI et al., 2020).

A maternidade dentro da prisão, causa muita discussão por conta da divisão dos papéis sociais da família e o sexual, a privação de liberdade da mulher, relação de poder, hierárquicas e assimétricas, de diferentes ordens e intensidades, afetam a vida das mulheres que estão inseridas no sistema prisional (CÚNICO; BRASIL; BARCINSKI, 2015; MACHADO, 2017; BACKES et al., 2019).

Contudo, a maternidade pode representar um momento de redefinição de papéis para a mulher. Com as situações encontradas nas penitenciárias femininas para as mulheres que

vivenciam a maternidade, a Constituição Federal assegura que a mulher privada de liberdade tenha condições para que elas permaneçam com seus filhos no período de amamentação (MIRANDA et al., 2016; FERREIRA, 2019).

A LEP preconiza que as penitenciárias femininas tenham um espaço para berçário, onde as mulheres cuidem dos seus filhos no mínimo por seis meses de idade. Na atualidade a Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009, acrescenta a LEP a obrigatoriedade de que as penitenciárias sejam dotadas de seção para gestantes, parturientes e de creche para abrigar as crianças maiores de seis meses e menores de sete anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável esteja presa. Sendo que, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também prevê a permanência do filho junto com a mãe no período de amamentação, mesmo que as mães estejam privadas de liberdade (BRAGA, 2015; FOCHI et al., 2017; SANTOS; SILVA; MASULLO, 2020).

3.3 Maternidade interrompida, desautorizada e exclusiva

De acordo com Belemer; Ferreira; Oliveira (2018), a importância da amamentação mesmo durante o período em que as mães estejam privadas de liberdade é algo a ser discutido. Neste sentido, a alimentação adequada de uma criança começa com o aleitamento materno. A amamentação concebe um potencial de ampla proteção ao organismo humano desde a infância e por toda a vida, além da prevenção de doenças. O leite humano é considerado um alimento completo, pois contém antioxidantes,

hormônios e fatores de crescimento, relacionados ao desenvolvimento, à regulação metabólica e à inflamação. Sendo assim, produz efeitos protetores à saúde dos lactentes (MEDEIROS et al., 2020).

Lustosa; Lima, (2020), reforça ainda, que o leite materno diminui os números de diarreias, infecções respiratórias e alergias, preenchendo todas as necessidades que a criança precisa, é de fácil digestão e diminui sua resistência a agentes patogênicos, promovendo a maturidade do organismo. Ainda, crianças que possuem adequada amamentação, têm menos riscos de doenças, que conseqüentemente, leva à redução dos índices de uso de medicações e internações (SCORUPSKI et al., 2020).

Dessa forma, a interrupção precoce da amamentação leva a criança à exposição dos agentes infecciosos, causando danos à saúde. Há tal reconhecimento para tais lactantes, para outras, o processo de amamentação além de ser uma oportunidade de nutrição, também se consolida como possibilidade para que a mulher desenvolva os atributos inerentes ao papel de mãe, seja sob forma de preceito traduzido no sentimento de obrigação em amamentar ou instintivamente, como maneira de compensação mútua (MEDEIROS et al., 2020).

A prática do aleitamento materno constitui aspectos importantes que compreende os direitos, tanto maternos como dos filhos, do coletivo e da sociedade em si. O direito à amamentação é concebido à mulher em todas as circunstâncias previstas por lei, inclusive para aquelas privadas de liberdade (GUIMARÃES et al., 2018; MEDEIROS et al., 2020).

Belemer; Ferreira; Oliveira (2018), ressaltam muitas ocasiões, as mães encarceradas percebem que a promoção do aleitamento materno é realizada de forma imposta e centrada apenas na saúde dos bebês, e que seus desejos pessoais ficam subjugados às necessidades dos filhos. O SPB e sua organização, tanto estrutura física como regras e valores, tendem a desencadear um estresse maior nas nutrizes. Além disso, a autoridade que se é exercida pelo sistema prisional, pode diminuir o poder de tomada de decisão da nutriz, podendo ocasionar um aumento na resistência à implementação de estratégias para a promoção da amamentação (GUIMARÃES et al., 2018).

Segundo Ferreira (2019), Santos et al., (2020), quando esse direito não ocorre, o aleitamento materno fica ausente e o vínculo que a mulher tem com o filho durante o encarceramento é construído junto com a vivência da separação. Os dias no cárcere são feitos de normas e regulamentos, pelos quais as mulheres/mães tem que seguir. Nos casos em que existe conflitos entre elas ou a administração da instituição, é atribuído punições legais, que é uma estratégia adotada pelo sistema penitenciário que é aplicada (BRAGA; ANGOTTI, 2015; BOITEUX, 2018).

Para Flores; Portugal; Smeha (2019), nos casos graves, a principal punição é do encaminhamento da criança para o responsável pela guarda provisória, e a mãe é transferida para a instituição original onde estava cumprindo pena, ocorrendo assim, a separação da mãe e filho. Todas estas incertezas presentes e futuras estão envoltas em normas e procedimentos pouco claros, céleres e com grande margem de

discricionariedade da administração penitenciária (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018; PEREIRA; SANTANA; MAIA, 2020).

Essa estratégia promove o fortalecimento do vínculo mãe e filho, também implica na decisão de amamentação e o desmame. Por mais que, a amamentação seja um momento importante para a troca de afeto entre mãe e filho, para o fortalecimento, aumento da imunidade e o desenvolvimento saudável da criança, a interrupção também está muito presente na vida das mulheres e dos filhos (DIUANA; CORRÊA; VENTURA, 2017; MAHL; SOLIVO, 2019; NUNES; DESLANDES; JANNOTTI, 2020).

Em muitos casos o desmame precoce é utilizado como uma estratégia que facilite a adaptação dos filhos diante à situação em que irão enfrentar. O processo de desmame no sistema prisional não é tão simples para ambos os lados, pois o vínculo criado entre mãe e filho é intenso assim dificultando o desmame. Sob esta decisão, de renúncia materna, compensa-se, por reconhecer as qualidades de esperar de uma mãe para o altruísmo do filho (BELEMER; FERREIRA; OLIVEIRA, 2018; MAHL; SOLIVO, 2019; NUNES; DESLANDES; JANNOTTI, 2020).

Logo Scorupski et al., (2020), Deslandes; Jannotti (2020), apesar da violência da separação forçada ser obrigatória e ser expressa pelas mães, quando o apoio da família está presente, esse momento não se torna conflituoso, fazendo com que a manutenção do vínculo mãe e filho se fortaleça. Mas quando o apoio da família não é encontrado a criança é encaminhada para a

guarda de outro, sendo impossível a permanência do filho junto com a mãe, e o filho é encaminhado para uma instituição que as mães não têm confiança nenhuma, ocasionando várias preocupações para as mães, por exemplo, se vão ser bem cuidados e se elas vão conseguir a guarda ao sair em liberdade (SANTOS et al., 2020; PEREIRA; SANTANA; MAIA, 2020; NUNES; LUSTOSA; LIMA, 2020).

Os cuidados maternos dentro do SPB devem se enquadrar dentro dos recursos que são disponíveis para as mães, normas de funcionamento e também com os conflitos que é criado pelas situações que uma mãe enfrenta, e as mulheres acabam sendo impactadas com as práticas e os valores familiares e sociocultural, que se associa à criação dos filhos dentro da prisão. Sendo que, é inexistente um local apropriado que permita que as mães cozinhem e forneça a alimentação correta para as crianças, a não ser os complementos alimentares que as crianças precisam (BRAGA, 2015; FOCHI et al., 2017; SANTOS; SILVA; MASULLO, 2020).

Contudo, Santos et al., (2020) refere que as mulheres privadas de liberdade quando se deparam com este tipo de situação se sentem desvalorizadas, pela condição materna e pelo poder decisório do que é melhor para seus filhos. Tanto as mulheres como as crianças devem se ajustar nos horários que são impostos pela instituição, fazendo com que as crianças fiquem constrangidas por não terem a sua liberdade apropriada (BRAGA; ANGOTTI, 2015; BOITEUX, 2018; FERREIRA, 2019).

Germano; Monteiro; Liberato (2018), frisam que as mulheres privadas de liberdade têm sua total responsabilidade para com os filhos, até

mesmo com a saúde deles. Fazendo com que as mulheres presas se sintam ameaçadas ao ver o problema da saúde dos filhos se agravar pela negligência ou ausência médica, pois não há pediatra dentro da penitenciária, nem pela parte da noite e nos finais de semana (FLORES; PORTUGAL; SMEHA, 2019; PEREIRA; SANTANA; MAIA, 2020).

Neste contexto, Diuana; Corrêa; Ventura (2017), observam que é realizado uma triagem pelos agentes penitenciários ou pelos profissionais da enfermagem dentro da penitenciária, mas não é de agrado para as mães pois não é uma avaliação qualificada causando demora no atendimento das crianças e fazendo com que se agrave o estado de saúde da criança. A triagem efetivada pelos agentes penitenciários é porque muitas mulheres usam os filhos para poder sair de dentro da penitenciária, se despreocupando com a saúde do filho, e se retirando da responsabilidade da proteção e dos cuidados com as crianças (BELEMER; FERREIRA; OLIVEIRA, 2018).

Quando é necessário levar a criança para assistência médica fora da penitenciária, a mulher acompanha o filho com uma escolta e algemas, ou podendo optar pela entrega do filho para um agente penitenciário ou um profissional da saúde, mas depende de como é o funcionamento de cada penitenciária (MAHL; SOLIVO, 2019; NUNES; DESLANDES; JANNOTTI, 2020).

Com a restrição da autonomia, parceria e apoio socioafetivos e institucional que muitas vezes são encontrados fora do cárcere, as mulheres privadas de liberdade com a companhia dos filhos acabam respondendo sozinhas pela

segurança, saúde e a vida da criança encarcerada junto com ela (CÚNICO; BRASIL; BARCINSKI, 2015; MACHADO, 2017; BACKES et al., 2019).

Dentro do cárcere o cuidado com o filho envolve várias tensões, confrontos e sacrifícios, fazendo com que as mulheres que estão com seus filhos não podem praticar nenhuma atividade laborativa, educacional, cultural ou remunerada para a remição de pena. Algumas restrições que são impostas pela maternidade exclusiva, dificulta o acesso aos direitos, agravando a economia da família e também da administração da penitenciária, esse é o principal fator que contribui para que algumas mulheres encaminhem os filhos para família para poder trabalhar e buscar a redução de pena (MIRANDA et al., 2016; FERREIRA, 2019).

A maternidade exclusiva dentro do cárcere causa um entendimento de que a criança no sistema prisional se dá pela razão da amamentação e a importância do vínculo mãe e filho, fazendo com que a mulher se dedique inteiramente aos cuidados dos filhos (BRAGA, 2015; FOCHI et al., 2017; SANTOS; SILVA; MASULLO, 2020).

Para a criança/lactente esse cuidado materno é primordial, pois permite que ela desenvolva a capacidade de perceber no mundo, baseada nas suas primeiras interações com o ambiente, principalmente nas relações de cuidado, atenção, amor e carinho da mãe. É por meio desse vínculo afetivo que a criança começa a explorar o ambiente. A característica essencial da vinculação afetiva é que os dois parceiros (mãe e filho) tendem a manter-se próximos um do outro. Quando por qualquer razão se separam,

cada um deles procurará o outro, a fim de reatar a proximidade. Qualquer tentativa, por parte de terceiros, para separá-los, encontrará vigorosa resistência (FERREIRA, 2019).

A privação do vínculo materno pode atingir de maneira importante a saúde mental da criança, podendo resultar em dificuldade de estabelecer vínculo no decorrer do seu desenvolvimento, até mesmo gerando comportamentos agressivos e delinquentes. A interação entre mãe e filho traz resultados positivos para ambos, nota-se que estando a apenas em contato com o filho, seu comportamento agressivo tenderá a diminuir, e a mudança de comportamento poderá ser constatada em outras internas, por simples aproximação. O fato da permanência e do convívio com crianças atenua ímpetos hostis. Contudo, pode-se afirmar que o convívio mãe e filho, no período inicial da vida é fundamental e traz benefícios para ambos. Os psiquiatras infantis relatam que o rompimento ou a dificuldade de estabelecer vínculos afetivos satisfatórios acarretam transtornos psiquiátricos da infância (BELEMER; FERREIRA; OLIVEIRA, 2018).

4. CONCLUSÃO

Foi possível perceber ao final desta revisão o sofrimento encontrado pelas mães que estão encarceradas e longe dos filhos, o afastamento que é encontrado perante mãe e filho são nítidos após a entrada na prisão. E como é difícil para as mulheres/mães lidar com a maternidade dentro da prisão, pois como não possuem o contato frequente com os filhos quando recebem visitas os filhos acabam ficando

inseguros ao ficar perto da mãe pelo local onde a mãe está inserida.

Contudo, é importante refletir sobre a realidade das mulheres encarceradas, principalmente no quesito maternidade, é necessário adotar um novo olhar sobre a realidade dessas mães. Pois, precisa-se refletir sobre direitos fundamentais maternidade e das crianças, tais como: convivência familiar, ser cuidada pela sua família de origem em um ambiente digno proporcione a criança ser estimulada e se desenvolver de forma satisfatória.

A psicologia e outros membros da equipe de saúde, podem fazer intervenções de grupos ou individuais dentro da instituição, trabalhando com as mulheres que possui filhos. O benefício da pesquisa foi de grande importância, pois ficou claro como as mulheres sentem a falta dos filhos e como mexe com o emocional e apresenta aspectos dessa saúde tanto da mãe quanto do filho.

5. AGRADECIMENTOS

Agradecimento a excelentíssima: Prof^ª. Ajauna Piccoli Brizolla Ferreira, docente do FACISA - Faculdade de Ciências Aplicadas, pela orientação do projeto inicial.

REFERÊNCIAS

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN-junho 2014. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/relatorio_depen.pdf> Acesso em 08 jan. 2021.

ARMELIN, Bruna, Dal Fiume. filhos do cárcere: estudo sobre as mães que vivem com seus filhos em

regime fechado. **Revista Da Graduação**, v.3, n.2, p. 1- 17, 2010

BACKES, Ana Paula et al. Maternidade no sistema prisional: dispositivos legais e possíveis alternativos ao encarceramento. **Revista da Defensoria Pública da União**, n. 12, p. 327-343, 2019.

BELEMER, Leticia Cristina Costa; FERREIRA, Wellington Fernando Da Silva; DE OLIVEIRA, Edina Correia. Assistência de enfermagem na manutenção do aleitamento materno: uma revisão sistemática de literatura. **Revista de Atenção à Saúde (ISSN 2359-4330)**, v. 16, n. 58, 2018.

BOITEUX, Luciana. Encarceramento feminino e seletividade penal. **Revista Rede Justiça Criminal, Ed**, v. 9, 2018.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. **Revista Direito GV**, v. 11, n. 2, p. 523-546, 2015.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANGOTTI, Bruna. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. **SUR**, v. 12, p. 229-39, 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen. Referência: 06/2014. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>.

CÚNICO, Sabrina Daiana; BRASIL, Marina Valentim; BARCINSKI, Mariana. A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 15, n. 2, p. 509-528, 2015.

DIUANA, Vilma; CORRÊA, Marilena CDV; VENTURA, Miriam. Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 27, p. 727-747, 2017.

FERRARI, Ilka Franco. Mulheres encarceradas: elas, seus filhos e nossas políticas. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, v. 10, n. 4, p. 1325-1352, 2010.

FERREIRA, Ana Lúcia Tavares. Mulheres e Encarceramento: evolução normativa para além da maternidade. **Revista Interdisciplinar de Direito**, v. 17, n. 1, p. 71-88, 2019.

- FERREIRA, André dos Santos. A maternidade e a execução penal: mães encarceradas com seus filhos. Instituto Vale do Cricaré. 2019. Disponível em <<https://repositorio.ivc.br/bitstream/handle/123456789/34/Mon%20Andr%C3%A9%20dos%20Santos%20Ferreira.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>.
- FERREIRA, Josiane Pantoja. A desigualdade de gênero que reflete no encarceramento feminino brasileiro. **IAÇÁ: Artes da Cena**, v. 2, n. 2, p. 99-109, 2019.
- FLORES, Nelia; PORTUGAL, Maria; SMEHA, Luciane Najar. Mães presas, filhos desamparados: maternidade e relações interpessoais na prisão. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 28, p. e280420, 2019.
- FOCHI, Maria do Carmo Silva et al. Vivências de gestantes em situação de prisão. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 19, 2017.
- FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; DE SOUZA, Lídio. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. **Psicologia: teoria e prática**, v. 7, n. 1, p. 61-79, 2005.
- GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. Criminologia crítica, feminismo e interseccionalidade na abordagem do aumento do encarceramento feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. SPE2, p. 27-43, 2018.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.
- GIORDANI, Annecy T.; BUENO, Sônia MV. A maternidade para mulheres detentas e a transmissão vertical das DST/Aids. **DST-J bras Doenças Sex Transm**, v. 13, n. 6, p. 12-24, 2001.
- GUIMARÃES, Marcelle Lima et al. Promoção do aleitamento materno no sistema prisional a partir da percepção de nutrizes encarceradas. **Texto Contexto Enfermagem**, v. 27, n. 4, e3030017, 2018.
- HELPEES, Sintia Soares. Mulheres na prisão: Uma reflexão sobre a relação do Estado brasileiro com a criminalidade feminina. **Cadernos de Estudos Sociais e Políticos**, v. 2, n. 3, p. 160-185, 2013.
- JACQUES, Maria da Graça Corrêa et al. **Psicologia social contemporânea: livro-texto**. Editora Vozes Limitada, 2014.
- JUNIOR, Almir Santos Reis; DA SILVA COHN, Ana Clara; BARETTA, Gilciane Allen. Maternidade no cárcere. **Revista Vianna Sapiens**, v. 12, n. 1, p. 25-25, 2021.
- LOPES, Kátia Moreira. Noções sobre responsabilidades femininas e cuidado familiar em um grupo de mulheres encarceradas. **Clínica & Cultura**, v. 4, n. 1, p. 71-78, 2015.
- MACHADO, Valeska Berman. Questão penitenciária e encarceramento feminino. **Revista Sociais e Humanas**, v. 30, n. 2, 2017.
- MAHL, Álvaro Cielo; SOLIVO, Renata Lais. A separação da mãe e do bebê na carceragem. **Unoesc & Ciência-ACBS**, v. 10, n. 1, p. 23-30, 2019.
- MAIA, Janize Silva et al. A percepção do puerpério atrás das grades. **Global Academic Nursing Journal**, v. 2, n. 1, p. e69-e69, 2021.
- MARIANO, Grasielly Jeronimo dos Santos; SILVA, Isília Aparecida. Significando o amamentar na prisão. **Texto Contexto Enfermagem**, v. 27, n. 4, e0590017, 2018.
- MEDEIROS, Angelita Nogueira et al. Aleitamento materno no sistema penitenciário: sentimentos da lactante. **Revista Ciência Plural**, v. 6, n. 1, p. 18-31, 2020.
- MINZON, Camila Valéria; DANNER, Gláucia Karina; BARRETO, Danielle Jardim. Sistema prisional: conhecendo as vivências da mulher inserida neste contexto. **Akrópolis-Revista de Ciências Humanas da UNIPAR**, v. 18, n. 1, 2010.
- MIRANDA, Denismar Borges et al. Maternidade atrás das grades: particularidades do binômio mãe e filho. **Revista de Enfermagem do Centro-Oeste Mineiro**, v. 6, n. 2, 2016.
- NUNES, Lívica Rangel de Christo; DESLANDES, Suely Ferreira; JANNOTTI, Claudia Bonan. Narrativas sobre as práticas de maternagem na prisão: a encruzilhada da ordem discursiva prisional e da ordem discursiva do cuidado. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00215719, 2020.

OLIVEIRA, Lannuza Veríssimo et al. O significado e a vivência da maternidade para presidiárias. 2013.

PEREIRA, Larissa Silva; DOS SANTOS SANTANA, Adailda Silva; MAIA, Janize Silva. A maternidade no sistema prisional brasileiro. **Revista Recien-Revista Científica de Enfermagem**, v. 10, n. 29, p. 189-198, 2020.

ROSINSKI, Talita Cristine et al. Nascimento atrás das grades: uma prática de cuidado direcionada a gestantes, puérperas e recém-nascidos em privação de liberdade. **Ciência, Cuidado e Saúde**, v. 5, n. 2, p. 212-219, 2006.

SANTOS, Izani Gonçalves; DA SILVA, Isaias Pereira; MASULLO, Yata Anderson Gonzaga. Mulheres no cárcere: Uma revisão de literatura sobre a realidade das mulheres encarceradas. **GEOPAUTA**, v. 4, n. 3, p. 255-273, 2020.

SANTOS, Márcia Vieira et al. Proteção à amamentação no espaço prisional: Revisão Integrativa. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 9, p. e555997692-e555997692, 2020.

SILVA, Eveline Franco da. Atenção à saúde da mulher em situação prisional. **Revista Saúde e Desenvolvimento**, v. 4, n. 2, p. 160-172, 2013.

STELLA, Claudia. Filhos de mulheres presas: o papel materno na socialização dos indivíduos. **Estudos e pesquisas em psicologia**, v. 9, n. 2, p. 292-306, 2009.

VIAFORE, Daniele. A gravidez no cárcere brasileiro: uma análise da Penitenciária Feminina Madre Pelletier. **Direito & Justiça**, v. 31, n. 2, p. 91-108, 2005.

Etiene Naiara Guerres de Oliveira

Psicóloga, pela Faculdade de Ciências Aplicadas – FACISA. Santa Catarina, Brasil.

Natalli Tedesco Siczkoriz

Psicóloga. Pós-graduanda em Terapias Cognitivo-Comportamentais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Curitiba, Brasil

Betina Harmel

Nutricionista. Mestra em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Curitiba, Brasil.

Elia Machado de Oliveira

Enfermeira. Especialista em Assistência de Enfermagem ao Paciente em Estado Crítico. Mestra em Cirurgia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Diretora acadêmica da Faculdade e Escola Técnica, INTEC. Curitiba, Brasil.

Wellington Fernando da Silva Ferreira

Enfermeiro. Especialista em Saúde do idoso e Gerontologia. Mestre em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Curitiba, Brasil.

Denecir de Almeida Dutra

Geógrafo. Doutor em Geografia da Saúde pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Docente titular no Departamento de Enfermagem do Centro Universitário Campos de Andrade UNIANDRADE. Curitiba, Brasil.
